



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 836 DE 31 DE MAIO DE 1.994.

LEI MUNICIPAL Nº. 835 DE 16 DE MAIO DE 1.994. municipal nº 778, de 13 de maio de 1994.

"Dispõe sobre majoração de vencimentos do funcionalismo público municipal e dá outras providências."

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica concedido a todo funcionalismo público municipal, majoração de vencimentos aplicando-se ao nível/código o percentual abaixo indicado:

I - 21% (vinte e um por cento) a partir de 01 de maio de 1.994.

Artigo 2o. - Fica concedido um abono salarial no valor de CR\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros reais), a partir de 01 de Maio de 1.994.

Artigo 3o. - Será concedido a todo funcionalismo público municipal, a partir de 01 de junho de 1994 a inflação integral e a permanência do abono de CR\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros reais).

Artigo 4o. - A partir de 01 de julho de 1.994, incorporar-se-á o abono concedido de CR\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros reais), reabrindo-se negociações para nova política salarial.

Artigo 5o. - O Departamento elaborará nova tabela que será editada por Decreto.

Artigo 6o. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de Maio de 1.994 - 30o. Ano de Emancipação Política-Administrativa.

audem Juris
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito
S. Dotta
SOLANGE CARDOSO DOTTA
Diretora Administrativa